

O ALEITAMENTO MATERNO PROMOVE SAÚDE E FORTALECE VÍNCULOS

Espírito Santo, Brasil
Edição nº 2941
07 de Agosto

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instagram Facebook VITORIAONLINE

TRANSPARÊNCIA

INFORMAÇÃO

GESTÃO MUNICIPAL

Comitiva sul-africana de Educação visita Vitória para buscar referências na gestão

Publicada em 04/08/2026, às 20h10 | Atualizada em 04/08/2026, às 20h10
Por Acácio Rodrigues (aalrodrigues@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A educação da capital segue como referência nacional e até mesmo para outros países. Uma comitiva da África do Sul participa, nesta semana, de uma imersão junto à pasta, a fim de conhecer de perto o trabalho. Na manhã desta terça-feira (04), o grupo visitou quatro unidades escolares e participou, à tarde, de um painel sobre a gestão, no Hotel Golden Tulip, na Enseada do Suá. Organizado pelo Centro Lemann, o encontro tem o objetivo de subsidiar a equipe sul-africana para criar um plano de ação a ser executado em seu país, baseado nas referências da capital capixaba.

"Vitória mudou toda a sua educação e a melhor forma de perceber essa transformação é vendo como as crianças estão. É muito bonito e há tantos detalhes. Estamos muito felizes em ver as crianças, em ver os jovens em um ambiente diferente. São crianças felizes, em um lugar agradável, com ótimos professores. As escolas de Vitória passaram por uma transformação magnífica", afirmou a prefeita Cris Samorini, durante visita ao Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Álvaro Fernandes Lima, no bairro Bela Vista.



Leonardo Silveira

Visita da comitiva de Educação da África do Sul ao Cmei TI Álvaro Fernandes Lima

Além dessa unidade escolar, a comitiva sul-africana visitou também o Cmei Jacy Alves Fraga, em Tabuazeiro, e as escolas Municipais de Ensino Fundamental (Emef) Eunice Pereira Silveira, no mesmo bairro, e a Emef Paulo Reglus Neves Freire, em Inhanguetá.

"Obrigado por escolherem Vitória. É um grande prazer recebê-los. É um grande prazer, agradeço a vocês, porque sabemos que o compromisso político é o início de todo esse processo. Muito obrigado por esta oportunidade. A presença de vocês aqui reforça que estamos no caminho certo, que estamos fazendo a coisa certa em termos de educação. Agradeço muito por vocês terem viajado ao Brasil para conhecer essa realidade na capital do Espírito Santo. Sejam bem-vindos a Vitória", completou a prefeita.

Diferencial

Durante as visitas às unidades escolares, a secretária Municipal de Educação, Juliana Rohsner, frisou o diferencial do trabalho: os profissionais envolvidos nas escolas e na pasta. "Temos 106 unidades escolares e vamos apresentar o trabalho que fazemos hoje. O Cmei fica na região de vulnerabilidade e tem um grande trabalho. As crianças têm uma grande oportunidade de se desenvolverem. Tudo aqui é intencional, é pensado. O trabalho conduzido pela diretora e nossos profissionais fazem a diferença. Temos um trabalho antirracista muito forte, para que nossas crianças pardas e pretas tenham um potencial desenvolvido e cuidado", destacou.

Visitas

A comitiva sul-africana foi acolhida pelas crianças e estudantes, com apresentações culturais, refeições com pratos locais, como casquinha de siri, diálogo com profissionais das unidades escolares e conhecimento dos espaços.

Painel

Durante o painel realizado no Hotel Golden Tulip, os sul-africanos apresentaram suas primeiras impressões e ouviram a secretária municipal de Educação falar sobre a gestão em Vitória. "Crescer é muito difícil e cair é muito fácil. Nós decidimos ter escolas de qualidade e trabalhamos para isso. Obrigado pelo que vocês enxergaram", destacou Juliana Rohsner.



De um cenário de fazendas e colônias de pescadores nasceu a Rodovia Serafim Derenzi, nos anos 1940

Publicada em 03/08/2026, às 17h50 | Atualizada em 03/08/2026, às 17h53
Por Edlamara Conti (econti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Arquivo Público Municipal



Vista da Estrada do Contorno, próxima ao Sítio da Batalha. Ao fundo, Convento da Penha.



Operários quebrando rochas para passagem da Estrada do Contorno.

Arquivo Público Municipal

Uma das principais vias de Vitória, que conecta a região de Maruípe à Grande São Pedro e a Santo Antônio, a Rodovia Serafim Derenzi foi projetada em 1939 para contornar o Maciço Central. Inaugurada em 1943, a então Estrada do Contorno, sem pavimento, manteve, até o final da década de 1960, a função de escoar a produção de sítios e colônias de pescadores para o núcleo central do município.

Esta obra da engenharia, feita entre alagados e penhascos, atravessa 14 bairros: Andorinhas, Santa Marta, Joana D'Arc, Resistência, Nova Palestina, Redenção, Santo André, Ilha das Caieiras, São Pedro, Grande Vitória, Estrelinha, Inhanguetá, Santo Antônio e Mário Cyprestes. Documentos oficiais preservados no Arquivo Público Municipal e pesquisas historiográficas resgatam o histórico da construção e da ocupação dos bairros até os anos 1960.

Cenário original

Até o final do século XIX, a paisagem da região noroeste de Vitória era marcada pelas águas, que possibilitavam a navegação e a comunicação com o interior do Estado pelo Rio Santa Maria. O cenário era formado pelo manguezal, matas nas regiões mais elevadas, vista para morros como o Mestre Álvaro, fazendas e pequenos portos, como o da Ilha das Caieiras.

Na Ilha das Caieiras existia apenas uma pequena colônia de pescadores e um porto intermediário para as embarcações que desciam o Rio Santa Maria trazendo produtos para o Porto de Vitória e mercados da capital.

No livro *Vitória Física*, publicado em 1950, Adelpho Poli Monjardim, ex-prefeito de Vitória, descreve a região: "Era o seu acesso tão difícil como os ignotos sertões [...] A região, fertilíssima, possui esplêndidos sítios que estão suprimindo a cidade de verduras, legumes, leite, etc. [...] O rápido desenvolvimento de toda a região, cifrado nas construções que se estão erguendo à margem da estrada, partindo de ambas as extremidades. [...] Agora poderá ser percorrido por automóveis, desfrutando-se os mais variados panoramas, numa sequência que a impressão é de se estar fora de Vitória."

Planejamento

Até 1939, a região noroeste da capital não possuía rotas estruturadas de circulação, sendo acessível apenas por trilhas utilizadas pelos moradores e produtores a pé ou sobre animais. Foi nesse ano, na gestão do prefeito Américo Poli Monjardim, que foram iniciadas as obras da chamada 'Estrada do Contorno da Ilha de Vitória'.

Projetada por Serafim Derenzi, a estrada começava no Cais do Hidroavião, em Santo Antônio, e seguia para o Norte, terminando no Quartel da Polícia Militar, em Maruípe. O traçado tinha vários objetivos, como incorporar à malha urbana as propriedades isoladas da região; viabilizar o escoamento de produção de verduras, legumes e leite dos sítios locais para o abastecimento do mercado consumidor da capital e explorar o panorama do contorno da ilha como novo ponto de visitação e turismo.

Uma edição da *Revista Vida Capixaba* (1941) elogia e antecipa a função turística da via. "A Estrada do Contorno da ilha de Vitória é, talvez, a iniciativa de maior expressão para a vida da cidade nestes últimos tempos. Não só pelo maravilhoso espetáculo, com lindas perspectivas conhecidas até agora pelos próprios capixabas como ainda pelo atrativo de seus aspectos, oferecendo um dos melhores e mais agradáveis pontos turísticos."

Serafim Derenzi

A obra foi executada pelo empreiteiro e imigrante italiano Serafim Derenzi. Nascido em Pesaro em 1863, Derenzi chegou ao Brasil na década de 1890. Órfão de mãe aos dois anos de idade e de pai aos cinco anos, foi criado por um tio padre, em Roma. Completou sua instrução primária apenas ao servir ao exército.

Chegou ao Brasil pelo Porto de Santos, onde trabalhou como ferroviário. Veio para o Espírito Santo, para trabalhar na ferrovia que ligava Cachoeiro de Itapemirim a Campos dos Goitacases (RJ), da Companhia Leopoldina. Nesta companhia, ele percorreu diversas cidades do interior do ES e de Minas Gerais, na implantação e na manutenção de ferrovias.

Os primeiros trabalhos para o governo capixaba vieram a pedido do engenheiro Ceciliano Abel de Almeida (logo depois, o primeiro prefeito de Vitória): o desmonte do morro da Santa Casa e o aterro do Parque Moscoso. Depois, vieram as obras no interior: ele construiu as rodovias Santa Leopoldina-Santa Teresa, Itarana, Itaguaçu, Palmeira, Santa Teresa, São João Petrópolis, inclusive as pontes em concreto armado de Santa Leopoldina e Funil.

Arquivo Público Municipal



Operários trabalhando, carrinhos de mão e carroças utilizadas nas obras da Estrada do Contorno.

Arquivo Público Municipal



Da dir para esq, os engenheiros Serafim Derenzi (terno claro) e José Carlos Alves

Foi Serafim Derenzi quem fez o aterro do atual bairro de Jucutuquara, que era um pantanal. Ele canalizou o rio e construiu as ruas para Fradinhos, Maruípe e Ponte da Passagem. Ainda hoje, muitos moradores devem se lembrar da pavimentação em concreto da Avenida Vitória, feita em 1929, no tempo das carroças. Apesar do crescimento da cidade e do tráfego de caminhões, o pavimento resistiu, sem muita manutenção, até a década de 1970.

A Estrada do Contorno foi um dos últimos projetos de sua carreira, executada com picaretas, pá e carroças de tração animal. Derenzi faleceu aos 78 anos, em 2 de dezembro de 1941, antes da finalização total dos trabalhos, que só aconteceu em 1943. Luiz Serafim Derenzi, seu filho, conta que o pai construiu "cerca de 40 quilômetros de estrada de ferro e mais ou menos 300 quilômetros de estradas de rodagem."

Em 1957, por proposta do vereador Athayde, a Câmara Municipal de Vitória alterou o nome da via para Rodovia Serafim Derenzi, formalizando uma homenagem póstuma ao construtor.

Poucas mudanças até o final da década de 1960

Durante a década de 1950, a região manteve o cenário bucólico, sem urbanização, contando com poucas residências fixas, apenas um veículo automotor e uma única linha telefônica particular instalada. O comércio restringia-se a um único botequim.

Mas, além do transporte de cargas e insumos agrícolas, a via começava a ser utilizada pelos moradores locais para passeios no entorno da ilha, contornando cafezais e propriedades rurais que delimitavam o perímetro do Maciço Central.

As terras às margens da rodovia pertenciam a poucas famílias tradicionais e a região entre a atual Praça do Eucalipto e o bairro Santa Marta era denominada Barreiros. A área que hoje corresponde ao Parque Municipal de Barreiros era uma propriedade voltada à criação de gado, cavalos, piscicultura e cultivo de orquídeas.

Até o final dos anos 1960, a Rodovia Serafim Derenzi continuava sem pavimentação. No período de chuvas, a via ficava intransitável para automóveis. Essas características rurais e paisagísticas permaneceram estáveis até o início da década de 1970, quando um novo processo de desenvolvimento econômico se instaurou em Vitória e no Espírito Santo, com a implantação de grandes projetos industriais, o Complexo de Tubarão da então Companhia Vale do Rio Doce (hoje, Vale), Aracruz Celulose (atual Suzano) e Companhia Siderúrgica de Tubarão (atual ArcelorMittal Tubarão).

Fonte: Arquivo Público Municipal de Vitória.

Arquivo Público Municipal



Operários trabalhando na terraplanagem. Ao fundo caminhão utilizado nas obras

Arquivo Público Municipal



Trecho da obra da Estrada do Contorno da Ilha de Vitória



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Lei Rubem Braga leva teatro de Bertolt Brecht às comunidades de Vitória com temporada gratuita

Publicada em 05/08/2026, às 11h20 | Atualizada em 05/08/2026, às 11h58
Por Pedro Vargas (pedrovargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Ao longo do mês de agosto, o espetáculo passará por sete bairros da capital

Arte que atravessa ruas, praças e encontros cotidianos ganha novos caminhos em Vitória. A partir do próximo sábado (8), o Grupo Z inicia a circulação do espetáculo "Os Fuzis de Teresa Carrar", inspirado na obra do dramaturgo alemão Bertolt Brecht. Contemplado pela Lei Rubem Braga, da Secretaria Municipal de Cultura (Semc), o projeto levará apresentações gratuitas a diferentes territórios da capital, ampliando o acesso ao teatro e promovendo experiências de reflexão por meio da linguagem cênica.

Ao longo do mês de agosto, o espetáculo passará pela Ilha das Caieiras, Orla de Santo Antônio, Goiabeiras, Centro de Vitória, Morro do Moscoso, Morro da Piedade e São Benedito, aproximando a produção teatral de públicos diversos e ocupando espaços públicos como locais de convivência, diálogo e criação artística.

A montagem parte do clássico "Os Fuzis da Senhora Carrar", escrito por Brecht durante a Guerra Civil Espanhola, e dialoga com questões contemporâneas ao adotar os princípios do teatro épico. A proposta convida o público a refletir sobre o

papel de cada indivíduo diante da realidade social, preservando a força estética que caracteriza a obra e aproximando a linguagem teatral de quem nem sempre frequenta os espaços tradicionais de apresentação.

Além das apresentações, o projeto promoverá a oficina gratuita "Atuação no teatro épico", destinada a estudantes, profissionais das artes cênicas e demais interessados com idade a partir de 14 anos. A atividade oferecerá 25 vagas e terá data e local divulgados nas redes sociais do Grupo Z, compartilhando a pesquisa desenvolvida pela companhia ao longo de mais de três décadas de trajetória.

Segundo o autor, diretor e dramaturgo do espetáculo, Fernando Marques, a atualidade da obra permanece evidente mesmo após quase nove décadas: "O texto original fala, de forma poética e sem recorrer ao panfleto, sobre a impossibilidade de permanecermos neutros diante do mundo. Nossa montagem busca provocar esse olhar crítico, utilizando os recursos do teatro épico para ampliar a reflexão e aproximar o público das questões do nosso tempo."

Fundado há 31 anos, o Grupo Z é uma das mais representativas companhias de artes cênicas do Espírito Santo, com trajetória reconhecida em importantes programas nacionais de circulação e incentivo à cultura.

Nesta temporada, todas as apresentações contarão com tradução em Libras, reforçando o compromisso do projeto com a acessibilidade e a inclusão.

Ficha técnica

Dramaturgia e Direção: Fernando Marques.

Diretora de produção e Direção de movimento: Carla Van Den Bergen.

Produtora executiva: Vanessa Darmani.

Elenco: Alexsandra Bertoli, Daniel Boone, Eldon Gramlich e Patricia Galletto.

Figurino e cenário: Francina Flores.

Designer: Fernando Marques.

Serviço

Espectáculo "Os Fuzis de Teresa Carrar"

Calendário:

- 08 de agosto (sábado), às 16h - Ilha das Caieiras;
- 09 de agosto (domingo), às 10h - Rua Pietrangelo de Biase, 33 - Centro.
- 15 de agosto, às 19h - Orla de Santo Antônio (Praça Estela Coimbra - Prainha de Santo Antônio);
- 16 de agosto, às 19h - Goiabeiras (Praça Três de Maio);
- 23 de agosto, às 14h - Morro do Moscoso (Ponto Final);
- 29 de agosto, às 16h - Morro da Piedade (Quadra de Esportes da Piedade - Ao lado do CMEI Carlita Pereira);
- 30 de agosto, às 10h - São Benedito (Rua Tenente Setúbal - Praça Jair de Andrade).

Classificação indicativa: Livre.



PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 206/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Qualificado nº 20/2025 (realizado pelo IDCAP), abaixo relacionados a comparecerem na **SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, no dia 11/08/2026 e no horário de 08:00 horas, para contratação por tempo determinado, bem como o **enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)**, mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PEB IV – FUNÇÃO PEDAGÓGICA – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processo nº 5019775/2026

- 327º (*****) Andreia Barbosa Muqui Frigini
- 328º Mariana Siqueira Fernandes
- 329º Daniella Santos Souza
- 330º Laiza Suelem Ribeiro Da Silva Bonanetti
- 331º Clemiuza Queiroz Pereira
- 332º Elisangela Vieira Bento De Sousa
- 333º Juliene Correia Patrocinio
- 334º Marcos Paulo Batista Araujo
- 335º Gabriela Oliveira Gomes
- 336º Rizeane Santos De Jesus
- 337º Adanilene De Jesus Manhaes
- 338º Jaqueline Machado De Araujo Da Rocha
- 339º Saulo Jesus Rosa
- 340º Aline Albuquerque Ayroldes
- 341º (*****) Elisangela Goncalves Calmon Fernandes
- 342º (*****) Claudia Do Nascimento Ribeiro
- 343º Edineia Barcelos
- 344º Thais Dutra Da Silva
- 345º Ruth Viana Silva
- 346º Evilin Dos Reis Dantas
- 347º Tania Mara Miranda Delaroili Lopes
- 348º Neliane Bernardo Ferreira Salaroli
- 349º Juliana Alves Origi Izoton
- 350º (*****) Simone Rodrigues Cortes Giro
- 351º Franciane Oliveira Cordeiro
- 352º Maristela Berger Werneck
- 353º Jorgiany Santanna Florenco
- 354º Fernanda Learth De Lima Pereira Trindade
- 355º Alessandra Sbardelotti Tavares
- 356º Josele Cristina Moreira Oliveira
- 357º Priscila Coutinho Gomes
- 358º Marcia Andreia De Sousa
- 359º Patricia Dos Santos Pereira
- 360º Vitoria Maia De Azevedo
- 361º Rosimeire Aparecida Barbosa Dos Santos
- 362º Yasmin Carolina De Almeida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PEB IV – COORDENADOR DE TURNO – 25H OU 44H (ED. 020/2025)

Processo nº 3535756/2026

RECLASSIFICAÇÃO

- 01º Diego Davila Fernandes Oliveira
- 02º Diego Amorim Nunes
- 03º Jerry Adriane Domingos (Negros / Indígenas)
- 04º Romulo Medeiros Simmer
- 05º (**) Wendel Zucoloto Poltronieri (Pessoa Com Deficiência)
- 05º (**) Keyla Eva Firme (Pessoa Com Deficiência)

06º (**) Gabriel Soares Lima (Negros / Indígenas)

06º Renili Adelino Freitas (Negros / Indígenas)

07º Yuri De Castro Azevedo

08º Bianca Gomes Teotonio

09º (*****) Carlos Augusto Maia Junior (Negros / Indígenas)

10º Helen Cristiane Barroso Bicalho

2 – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (**).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

3.1. Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 – **Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.**

7 – O candidato indicado pelo símbolo (**) fica ciente de que não tem direito a acumular mais de dois vínculos concomitantes com o Município conforme previsto no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988. Estando eliminado, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534/2008 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (*****) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo **de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534 de 21 de julho de 2008.** Estando ativo na carga horária de 44 horas, não poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do **artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal 7.534 de 21 de julho de 2008.**

9 – **Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão), sob pena de eliminação caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.**

10 – Informamos que a **classificação final é diferente da “ordem de convocação”**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada** incluindo cotas de negros/indígena e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 31 de julho de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 372
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festa de Aniversário do Bairro Santa Martha"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua João Batista Martinho, **Bairro Santa Martha**, estará **totalmente interditada**, das 17h do dia 07/08 às 09h do dia 10/08/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 06 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 373
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festival do Dia dos Pais"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Jonael Sócrates Medeiros Ferreira, **Bairro Nova Palestina**, estará **totalmente interditada**, das 15h às 23h59, no dia 09/08/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 06 de agosto de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Vitória,
1º LUGAR NO IDEB
entre as capitais
do Sudeste!

RECORDE HISTÓRICO

 **PREFEITURA DE VITÓRIA**

 **PREFEITURA DE VITÓRIA**

Portarias

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 032**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o § 2º do Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei nº 10.048 de 25 de março de 2024 e considerando os termos do Parecer COMEV/CPLAR Nº 09/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução COMEV nº 002/2026, que dispõe, sobre a regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes e profissionais da educação nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Vitória, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de agosto de 2026

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033**

A Secretária Municipal de Educação de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2026

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ/CPF CREDOR	VALOR A CANCELAR
609/2025	01.721.454/0001-14	R\$ 140,53
3584/2025	01.721.454/0001-14	R\$ 224,39
4918/2025	36.313.112/0001-40	R\$ 100.000,00
4920/2025	36.313.112/0001-40	R\$ 58.000,00

Vitória, 04 de agosto de 2026

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 155**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que nesse momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 9779013/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de agosto de 2026

Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 156**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela **ABSOLVIÇÃO** do agente público denunciado, com matrícula nº 52.970-9, nos termos do art. 124, inciso III, da Lei Municipal nº 6.035/2003, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 7900695/2024**.

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o agente público representado e os advogados constituídos: Drª Lilian Patrocínio B. Bastos (OAB/ES nº 18.323); Dr. Tiago Silva Torres (OAB/ES nº 18.437); Drª Priscilla Nunes Balmas Torres (OAB/ES nº 19.355); Dr. Rafael de Oliveira Rizzi (OAB/ES nº 20.947) e Drª Carla Azevedo Carletti Dillellem (OAB/ES nº 41.022).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de agosto de 2026

Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 157**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que nesse momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de autoria e materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 10775834/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de agosto de 2026

Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 350**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Tatiana Goltara Morgan Franco para exercer a função gratificada de Gerente de Contratos e Convênios, FG-T, na Secretaria de Obras, em substituição ao seu titular Anderson Nunes Correa, no período de 28.07.2026 até 14.08.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Ofício nº 329/2026 – SEMOB/GAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de agosto de 2026

Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 351**

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Idelvon da Silva Poubel para exercer a função gratificada de Gerente de Educação Ambiental, FG-T, na Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Juliana Sardinha Silvestre Donato, no período de 10.08.2026 a 24.08.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6751537/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de agosto de 2026

Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PORTARIA Nº 011

O Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de agosto de 2026

Marcello Pinto Rodrigues

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Empenho/Ano	CNPJ/CPF Credor	Valor a cancelar
72/2025	21.786.593/0001-33	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

Vitória, 05 de agosto de 2026

Marcello Pinto Rodrigues

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor



Licitações e Contratos

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 291/2026.** Processos Administrativos: 2752530/2026 (Licitação) - 5679214/2026 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 71/2026 - Ata de Registro de Preços nº 88/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0070. Contratada: Trivios Viagens LTDA, CNPJ nº 50.651.003/0001-63. Objeto do Contrato: prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais e internacionais. Valor do Contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058000711/2026/8>. Data de assinatura: 30/07/2026. Dotação Orçamentária: 18.01.00.04.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01, 3.3.90.33.02, 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 1.500.000.0000. Nota de Empenho: 1402-000, 1403-000 e 1404-000. Gestor: Patrícia Passos Monjardim - Matrícula 560376. Fiscal: Leonardo Wilmar Silva Lopez - Matrícula 603403. Regis Mattos Teixeira - Secretário Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 293/2026.** Processo Administrativo nº 7857450/2025 (Licitação) - 6250702/2026 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 42/2026 - Ata de Registro de Preços nº 86/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0040. Contratada: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de sistema de gestão de ponto eletrônico, em modelo software como serviço - SAAS, com fornecimento em comodato de equipamentos de reconhecimento facial, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Valor do Contrato: R\$ 12.336,00 (Doze mil e trezentos e trinta e seis reais). Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a contar de 10/09/2026. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001440/2026/7>. Data de assinatura: 03/08/2026. Dotação Orçamentária: 25.01.00.27.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 806-000. Gestor: Vera Lucia da Silva Stefenoni - Matrícula 5607205. Fiscal Titular: Gisele Covre Meneghel Malostro - Matrícula 602902. Fiscal Substituto: Debora Batista Matos - Matrícula 626068. Rodrigo Wernersbach Ronchi - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 748/2024.** Processos Administrativos: 2162824/2024 (Licitação) - 9166111/2024 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 125/2024 - Ata de Registro de Preços nº 258/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0061. Contratado: Le Card Administradora de Cartões LTDA., CNPJ nº 19.207.352/0001-40. Objeto do Contrato: contratação de empresa para a prestação dos serviços de administração e emissão de cartão com chip de segurança e senha individual, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício vale alimentação dos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES. Objeto do Aditivo: Acréscimo de 15,78% (Quinze, vírgula, setenta e oito por cento) sobre o valor atualizado do Contrato. Valor do Aditivo: R\$ 337.225,20 (Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 03/08/2026. Dotação Orçamentária: 25.01.27.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Nota de Empenho: 807-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1152/2026 e 742/2026, constante dos autos. Rodrigo Wernersbach Ronchi - Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

**SECRETARIA CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 375/2025.** Processo Administrativo nº 8753229/2024 (Licitação) - 7968817/2025 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 061/2025 / Ata de Registro de Preços nº 192/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0025. Contratado: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ nº 05.035.581/0001-10. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra. Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato. Valor do Aditivo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Data de Assinatura: 07/07/2026. Dotação Orçamentária: 04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Nota de Empenho: 306-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 553/2026 e 432/2026, constante dos autos. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 440/2023.** Processos Administrativos: 6216977/2022 (Licitação) - 5065489/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 331/2022 - Ata de Registro de Preços nº 007/2023. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0117. Contratada: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, CNPJ nº 23.936.211/0001-36. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de solução de controle de acesso de pessoas, com instalação, manutenção preventiva e corretiva. Objeto do Aditivo: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 71.019,96 (Setenta e um mil, dezenove reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: 29.01.00.15.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 5250-000. Vigência: de 22/08/2026 a 21/08/2027. Data da Assinatura: 23/07/2026. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 965/2026 e 667/2026, constante dos autos. Tullio Ponzi Netto - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E
HABITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 750/2024.** Processos Administrativos: 2162824/2024 (Licitação) - 9101365/2024 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 125/2024 - Ata de Registro de Preços nº 258/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0061. Contratado: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., CNPJ nº 19.207.352/0001-40. Objeto do Contrato: contratação de empresa para a prestação dos serviços de administração e emissão de cartão com chip de segurança e senha individual, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício vale alimentação dos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES. Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato Original. Valor do Aditivo: R\$ 1.066.856,88 (um milhão e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Data de Assinatura: 24/07/2026. Dotação Orçamentária: 29.01.00.15.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Vigência: a partir de sua assinatura. Nota de Empenho: 5256-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1067/2026 e 701/2026, constante dos autos. Tullio Ponzi Netto - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01/2026 ao contrato de Prestação de Serviços nº 304/2025.** Processo Administrativo nº 5898718/2025. Pregão Eletrônico nº 196/2024. ID CIDADES: 2025.077E0600022.02.0026. Contratada: Sensorweb Serviços de Tecnologia da Informação S/A. CNPJ Nº 10.769.033/0001-54. Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2027. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de qualificação de operação e desempenho em câmaras de conservação de vacinas, termolábeis e amostras, e sistema supervisor de medição/telemetria com envio de alarmes por mensagem, com instalação. OBJETO DO ADITIVO: Conceder, a partir de 06/03/2026, reajuste de 3,8125% (três vírgula oito um dois cinco por cento) do Contrato Originário, relativo ao índice IPCA/IBGE no período de março/2025 fevereiro/2026, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário, conforme Anexo I deste Termo; Prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, ou seja, de 06/08/2026 a 05/08/2027, conforme Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 512.242,12 (quinhentos e doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.126.0004.2030 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04/08/2026. Nota de Empenho: 2860/2026. Responsável pela assinatura: Thiago Gaspar Correa, Subsecretário de Apoio Estratégico. Parecer Jurídico (PGM) nº 1048/2026 e Manifestação Técnica (CGM) nº 716/2026, constantes dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 03/2026 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 355/2025.** Processo Administrativo nº 2633136/2025. Pregão Eletrônico nº 103/2025. ID CIDADES: 2025.077E0600022.01.0070. CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.860.907/0001-50. Vigência: 12/09/2025 a 11/09/2026. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de equipamentos odontológicos (consultório odontológico, fotopolimerizador e outros), com prestação de serviços de assistência e suporte técnico. OBJETO DO ADITIVO: acrescer em 18,50% (dezoito vírgula cinquenta por cento) o valor original contratado, conforme o quantitativo do item descrito no Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.301.0003.2027; elementos de despesa: 4.4.90.52.08 e fonte de recurso: 1.500.0015.1002. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27/07/2026. Nota de Empenho: 2864/2026. Responsável pela assinatura: Thiago Gaspar Correa, Subsecretário De Apoio Estratégico. Parecer Jurídico (PGM) nº 1111/2026 e Manifestação Técnica nº 730/2026, constantes dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01/2026 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 380/2025.** Processo Administrativo nº 7962605/2025. Inexigibilidade nº 204/2025. ID CIDADES: 2025.077E0500001.10.0010. CONTRATADA: Clínica Orthos LTDA. CNPJ Nº 04.443.671/0001-90. Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2027. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de consultas de nutrição, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Vitória. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 18/09/2026 a 17/09/2027 com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor originalmente contratado, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I. VALOR DO ADITIVO: R\$ 68.758,20 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21/07/2026. Nota de Empenho: 2848/2026. Responsável pela assinatura: Patrícia Rocha Vedova Pirola, Subsecretária de Atenção em Saúde. Parecer Jurídico (PGM) nº 1037/2026 e Manifestação Técnica (CGM) nº 688/2026, constantes dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01/2026 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 381/2025.** Processo Administrativo nº 7962605/2025. Inexigibilidade nº 204/2025. ID CIDADES: 2025.077E0500001.10.0010. CONTRATADA: Polimedvix Serviços Médicos LTDA. CNPJ Nº 32.086.946/0001-09. Vigência: 18/09/2025 a 17/09/2027. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de consultas de nutrição, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Vitória. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 18/09/2026 a 17/09/2027 com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor originalmente contratado, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I. VALOR DO ADITIVO: R\$ 68.758,20 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.302.0003.2027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte do Recurso: 1.500.0015.1002. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22/07/2026. Nota de Empenho: 2849/2026. Responsável pela assinatura: Patrícia Rocha Vedova Pirola, Subsecretária de Atenção em Saúde. Parecer Jurídico (PGM) nº 1037/2026 e Manifestação Técnica (CGM) nº 688/2026, constantes dos autos.

SECRETARIA DE OBRAS EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. **ID-CIDADES Nº 2026.077E0600002.01.0009. Processo Contratação nº 11434272/2025. Contrato nº 251/2026.** Contratada: Engesan Construções, Serviços e Saneamento LTDA. Objeto: Execução das Obras para Reurbanização do Entorno e Reforma do Campo do Alagoano - Bairro Caratoíra, no Município de Vitória/ES. Valor: R\$ 5.229.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil reais). Dotação orçamentária: 13.01 - 15.451.0014.2.0085 - Qualificação Urbana, 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações, Fonte: 1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados). Prazo de vigência: 810 (oitocentos e dez) dias. Nº da Nota de Empenho: 524-00. Data da assinatura do termo: 20/07/2026. Vitória, 20 de julho de 2026. Gustavo Perin de Medeiros - Secretário Municipal de Obras.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Vitória torna público que realizará, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 090/2026** - Processo nº: 6305190/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro aeronáutico para aeronave remotamente pilotada (DRONE), contemplando cobertura reta (responsabilidade civil do explorador ou transportador aéreo) E COBERTURA CASCO. Entrega das propostas: 10/08/2026 a 13/08/2026 (até 08:00). Sessão de disputa: 13/08/2026 (08:30). O edital estará disponível nos sites: pncp.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3317-4709. José Mario Fortunato da Silva - Membro da Equipe de Apoio. Vitória, 6 de agosto de 2026.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, torna público que realizará, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026** - Processo Nº 4027901/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0140. Objeto: registro de preços visando a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de peças, componentes, acessórios e gás refrigerante para substituição/reposição. Valor estimado: R\$ 4.002.440,39. Entrega das propostas: 11/08/2026 a 25/08/2026 (até 09:00h). Sessão de disputa: 25/08/2026 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3382-6074. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeira Municipal. Magna Maria Rocha - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Vitória, 06 de agosto de 2026.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 300/2026.** Processo Administrativo nº 7857450/2025 (Licitação) – 6445834/2026 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 42/2026 – Ata de Registro de Preços nº 86/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600022.01.0040. Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 10.786.517/0001-01. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locação de sistema de gestão de ponto eletrônico, em modelo software como serviço – SAAS, com fornecimento em comodato de equipamentos de reconhecimento facial, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Valor do Contrato: R\$ 1.872,00 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais). Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, a contar de 10/09/2026. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058000479/2026/1>. Data de assinatura: 03/08/2026. Dotação Orçamentária: 24.01.00.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 166-000. Gestor: Fernanda Gobbi do Rosário Ribeiro – Matrícula 606868. Fiscal: Célia Regina Bonates Garcia Gonçalves – Matrícula 580609. Fernanda Gobbi do Rosário Ribeiro – Secretária da Controladoria Geral do Município, em exercício.

VITÓRIA, A CIDADE
que mais
investiu
em 2025

Mais de
708 milhões



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Resoluções

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO COMEV Nº 002**

Dispõe, sobre a regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes e profissionais da educação nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Vitória, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 10.048/24 e demais normas que regulam o Sistema Municipal de Ensino,

Considerando a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

Considerando o Parecer COMEV nº 09/2025, aprovado em Plenário em 23 de abril de 2025, que analisa os impactos e a aplicação da Lei Federal nº 15.100/2025 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Vitória;

Considerando a necessidade de garantir um ambiente escolar voltado à atenção, à convivência, ao desenvolvimento integral dos estudantes e à proteção da saúde física, mental e emocional de crianças e adolescentes;

R E S O L V E:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica regulamentado o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes e profissionais da educação nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Vitória.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, consideram-se dispositivos eletrônicos: telefones celulares, tablets, smartwatches, notebooks e quaisquer equipamentos similares com acesso à internet, redes sociais ou recursos de comunicação digital.

CAPÍTULO II**DO USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PELOS ESTUDANTES**

Art. 3º. Fica vedado o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, pelos estudantes, durante as aulas, recreios, intervalos e demais atividades escolares, para finalidades não pedagógicas, nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Vitória.

Art. 4º. O uso de aparelhos eletrônicos portáteis será permitido, exclusivamente, para fins pedagógicos, desde que:

- I – esteja vinculado a objetivos educacionais;
- II – seja previamente autorizado e mediado pelo professor ou pela Equipe Técnico-Pedagógica;
- III – integre o planejamento didático-pedagógico da unidade de ensino.

Art. 5º. Ficam expressamente excepcionadas da vedação prevista no art. 3º as seguintes situações:

- I – uso de tecnologia assistiva por estudantes com deficiência, mediante indicação da equipe pedagógica;
- II – monitoramento ou cuidado de condições de saúde do estudante;
- III – situações necessárias à garantia de direitos fundamentais;
- IV – estados de perigo, necessidade ou casos de força maior;
- V – situações emergenciais que demandem comunicação imediata, conforme protocolos definidos pela unidade escolar.

§1º. A gestão escolar deve mapear os estudantes enquadrados nas hipóteses deste artigo, assegurando suporte técnico e pedagógico adequado.

§2º. A situação deve constar no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com ciência e orientação aos responsáveis.

Art. 6º. Quando o estudante portar dispositivo eletrônico sem autorização ou em desacordo com as normas estabelecidas, a unidade de ensino deve registrar a ocorrência e adotar medidas educativas, de forma progressiva e escalonada, observada a seguinte ordem:

- I – orientação verbal e diálogo educativo;
- II – comunicação à família ou ao responsável;
- III – atividades reflexivas sobre o uso responsável das tecnologias;
- IV – outras medidas previstas no Regimento Escolar.

Art. 7º. Esgotadas as medidas dispostas no artigo anterior, o estudante deve ser encaminhado à Coordenação que fará o registro da ocorrência e o contato com a família para assinatura de Termo de Responsabilidade.

CAPÍTULO III**DO USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Art. 8º. O uso de dispositivos eletrônicos pelos profissionais da educação, durante o horário de trabalho, restringe-se às necessidades pedagógicas, administrativas ou institucionais, sendo vedado o uso para fins pessoais que comprometam o desempenho das funções, salvo quando estritamente necessário para situações urgentes e justificadas.

Art. 9º. O uso de redes sociais por profissionais da educação deve observar os princípios da ética, do respeito, da confidencialidade e da proteção da imagem, sendo vedada a publicação, sem autorização expressa, de conteúdos que exponham:

- I – estudantes;
- II – servidores;
- III – práticas pedagógicas internas;
- IV – informações institucionais sensíveis.

Art. 10. O registro e o compartilhamento de imagens, vídeos ou áudios realizados no ambiente escolar, quando envolverem crianças e estudantes, somente podem ocorrer mediante autorização prévia das famílias e da unidade de ensino, observada a legislação vigente sobre proteção da imagem e dos dados pessoais.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Compete às unidades de ensino promover ações de orientação, formação e sensibilização junto aos profissionais, estudantes e famílias sobre o uso responsável e consciente das tecnologias digitais.

Art. 12. As unidades de ensino podem implementar normas complementares que disciplinem o uso pedagógico dos dispositivos eletrônicos e procedimentos de guarda e responsabilidade pelos aparelhos.

Art. 13. As escolas devem promover a construção de um contrato pedagógico, com participação da comunidade escolar, especialmente estudantes, profissionais da educação e famílias, visando:

- I – orientar sobre o uso responsável das tecnologias digitais;
- II – fortalecer a corresponsabilidade entre escola e família;
- III – assegurar transparência, diálogo e compreensão das normas adotadas.

Art. 14. Cabe às unidades de ensino desenvolver estratégias pedagógicas e recreativas que valorizem:

- I – a convivência presencial;
- II – as interações sociais;
- III – atividades culturais, esportivas e lúdicas;
- IV – o fortalecimento dos vínculos e da saúde emocional dos estudantes, especialmente nos momentos de recreio e intervalos.

Art. 15. A aplicação desta Resolução deve observar os princípios da:

- I – proteção integral da criança e do adolescente;
- II – equidade e inclusão;
- III – razoabilidade e proporcionalidade;
- IV – finalidade pedagógica das ações educativas.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de janeiro de 2026

Ana Beatriz Ribeiro Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória -
COMEV

Leis

LEI Nº 10.373

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir no mês de maio o dia 05 como "O dia da Conscientização sobre a Pessoa com Visão Monocular" e dá outras providências.

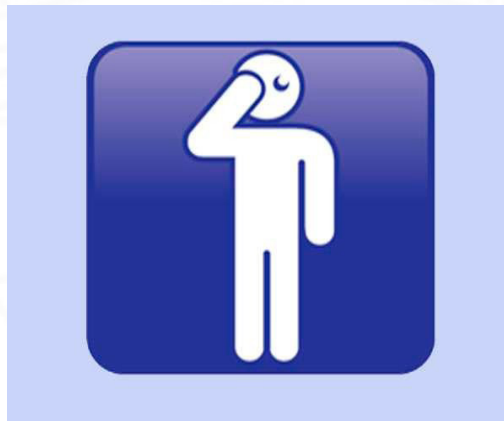
A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, para incluir o dia 05 de Maio como o mês dedicado à conscientização sobre a Pessoa com Visão Monocular.

Art. 2º. Durante o mês de maio, o Poder Público poderá, a seu critério e observada a disponibilidade orçamentária e administrativa, isoladamente ou em parceria com a iniciativa privada, instituições de saúde e entidades da sociedade civil, promover as seguintes ações:

I – Campanhas educativas e informativas sobre a Visão Monocular como deficiência sensorial do tipo visual;

II – Incluir símbolo da visão monocular, que mostra um homem com a mão sobre o olho cego, e a figura branca poderá aparecer com fundo azul ou preto, Projeto de Lei 3294/21 que regulamenta o símbolo:



III – Conforme a proposta, esse símbolo deverá ser fixado em todos os locais que possuam acessibilidade aos monolares e nos serviços com prioridades destinados a essas pessoas.

IV - Aumentar a conscientização sobre o símbolo e a importância de indicar produtos, lugares e tudo o que é 'amigável' a pessoas com deficiência sensorial do tipo visual.

V – Eventos de capacitação para profissionais da saúde, educadores e familiares sobre cuidados com a saúde ocular, que deve ser individualizado e focado na melhoria dos sintomas e sinais da doença a longo prazo;

Art. 3º. As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não implicando, entretanto, em obrigatoriedade de sua realização ou suplementação.

Art. 4º. O Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

MAIO	
05	Dia de Conscientização da Pessoa com Visão Monocular

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

Decretos

ERRATA DO DECRETO Nº 26.837, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 18.06.2026, EDIÇÃO 2905, PÁGINA 14. ONDE SE LÊ: ,,,, matrícula nº 611202,,, LEIA-SE: ,,,, matrícula nº 605677,,,;

ERRATA DO DECRETO Nº 26.838, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 18.06.2026, EDIÇÃO 2905, PÁGINA 14. ONDE SE LÊ: ,,,, matrículas nº 553844,,, LEIA-SE: ,,,, matrícula nº 553844 e Cargo: MAPB MATEMÁTICA - IV – PMCARIACICA, matrícula nº 641244 ,,,,;

SECRETARIA DE
GOVERNO



PREFEITURA DE
VITÓRIA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenvolv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156



VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação